



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*

CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, E DO OUTRO LADO O SENHOR PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA, EM FACE DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2018, PROCESSO Nº 003/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 11.529.765/0001-30, com sede a Avenida Caetano Monteiro, nº 260, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. SONILDO JOSÉ PIMENTEL**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito nº CPF/MF sob o nº 025.602.744-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Advogado **Sr. Pierre Leon Castanha de Lima**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE, sob o número 34.742 e CPF/MF nº 847.182.424-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação e a repactuação e o reajuste de preços, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, do Contrato nº 003/2018, que versa sobre a contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão Pública à Câmara Municipal de Gameleira-PE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05.04.2019 a 04.04.2020, conforme autoriza a Cláusula Terceira no Contrato nº 003/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO – DO REAJUSTE

- 3.1. O valor mensal do contrato, após repactuação e reajuste é R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
- 3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura do termo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor Global total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a repactuação e o reajuste é R\$ 45.600,00 ( quarenta e cinco mil e seiscentos reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*

CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA

Função: ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

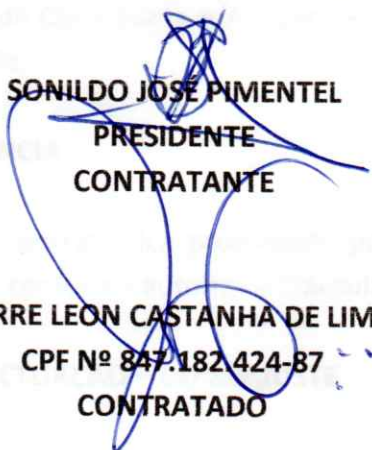
Atividade: 0103100012.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual e foram, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas.

Gameleira-PE, 03 de abril de 2019.

  
SONILDO JOSÉ PIMENTEL  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA  
CPF Nº 847.182.424-87  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. Silvio Ferrigno da Silva

CPF: 935 977 974-15

2. Suraci Ferreira da Silva

CPF: 35230622479